



Norma 01 - REGISTRO DO ATLETA

1. REGISTRO é o ato pelo qual o atleta é registrado na ABRAM.
 - a. *O registro é realizado uma única vez e o atleta recebe um número definitivo no sistema da Associação, não importando por qual entidade o atleta esteja inscrito.*
 - b. *A idade mínima para registro de um atleta na ABRAM é de 30 (trinta) anos completos no ano do registro (categoria pré-master).*
1. Todo atleta deve estar obrigatoriamente registrado na ABRAM para participar de qualquer competição regional, estadual, nacional ou internacional.
2. A ABRAM centraliza os registros de todos os atletas pertencentes às entidades de administração e prática do Atletismo Master do Brasil, filiadas à ABRAM.
3. A solicitação de registro do atleta deve estar acompanhada dos seguintes documentos:
 - a. *Ficha cadastro e inscrição de Atleta, a qual deve ser baixada através do website oficial da ABRAM (www.abrambrasil.com), impressa e assinada em original pelos interessados.*
 - b. *Fotocópia da Carteira de Identidade.*
 - c. *Fotografia no tamanho 3x4, de frente, atualizada.*
 - d. *Todos os documentos acima, devem ser encaminhados a ABRAM via ofício em papel timbrado da entidade estadual de administração de Atletismo a qual o atleta pertence.*

II – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA

1. INSCRIÇÃO é o ato pelo qual o atleta é inscrito na ABRAM por uma entidade de prática do Atletismo, após estar devidamente registrado na Associação Estadual de Administração do Atletismo, filiada à ABRAM.
2. O atleta tem condições de participação em competições quando estiver regularmente inscrito na ABRAM por uma entidade de administração ou prática do Atletismo filiada de acordo com as normas e regulamentos da ABRAM.
3. A inscrição na ABRAM de um atleta por uma entidade de administração ou prática do Atletismo filiada é concedida no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a entrada do pedido no protocolo da ABRAM, desde que cumpridas às formalidades estabelecidas nestas normas.
4. A ABRAM poderá a qualquer tempo, desde que hajam motivos compatíveis, comprovados pelo interessado, rever os pedidos de registros e inscrição concedidos.
5. A inscrição do atleta na ABRAM por uma entidade é condição indispensável para o mesmo participar de competições oficiais ou amistosas, em caráter regional, estadual, nacional ou internacional, no atletismo brasileiro. O não cumprimento desta condição implica na aplicação das penalidades previstas na legislação desportiva.
6. A inscrição na ABRAM terá validade por 2 anos, ficando a Associação Estadual de Administração do Atletismo responsável pela sua renovação.
7. O valor da anuidade da ABRAM é paga pela Associação Estadual de Administração do Atletismo todo ano até o final de março para que o mesmo usufrua de todos os benefícios junto a ABRAM.



8. Um atleta só deixará de pagar a anuidade da ABRAM quando informado seu afastamento pela Associação Estadual de Administração do Atletismo. O mesmo poderá retornar a ABRAM sem ônus à sua filiação quando informado a mesma, caso contrário, o mesmo pagará os anos parados.
9. O atleta para ter seus resultados oficializados pela ABRAM, em competições oficiais, deve estar inscrito na ABRAM no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes do início da competição.
10. O atleta inscrito na ABRAM por uma entidade, durante o período de validade de sua inscrição, somente pode se transferir para outra entidade caso apresente à ABRAM o “Termo de Cancelamento da Inscrição”, devidamente preenchido e assinado pelas partes interessadas.
11. Terminado o prazo de inscrição, o atleta pode se transferir para outra entidade, após cumprir as formalidades estabelecidas na transferência de atletas.
12. Terminado o prazo de inscrição, o atleta e entidade a que pertence podem renovar a sua inscrição.
13. Fica proibido ao atleta e à entidade fixar cláusulas de prorrogação automática de inscrição.

III – DA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1. RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO é o ato pelo qual o atleta e a entidade a que estava inscrito, de comum acordo, firmam a renovação da inscrição.
2. A renovação de inscrição de atleta equivale a uma nova inscrição, devendo ser preenchida a ficha de renovação de inscrição de atleta, disponível no site da ABRAM (www.abrambrasil.com), para o novo prazo, impressa e assinada em original pelos interessados.
3. A ficha acima, deve ser encaminhada a ABRAM via ofício em papel timbrado da entidade estadual de administração de atletismo interessada.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As entidades estaduais de administração filiadas à ABRAM podem elaborar suas próprias normas para registro e inscrição de atletas, desde que respeitadas e obedecidas as presentes Normas.
2. Todas as carteiras dos Atletas registrados na ABRAM são emitidas automaticamente pelo Sistema da ABRAM e enviadas aos interessados através das entidades estaduais de administração filiadas.
3. A ABRAM somente aceitará o pedido de registro, pela Associação Estadual de Administração do Atletismo, de atleta residente em seu estado. Quando o atleta for de um Estado que possuir Associação Estadual de Administração do Atletismo, o atleta deve se filiar na mesma.
4. Quando o atleta não quiser filiar-se no Estado que reside, deverá solicitar Associação Estadual de Administração do Atletismo, do Estado de residência, a sua liberação para que o mesmo filie-se em outra Associação Estadual de Administração do Atletismo.
5. A ABRAM somente fará filiação direta quando um Estado não possuir Associação Estadual de Administração do Atletismo.

Este regulamento para Registro do Atleta na ABRAM foi aprovado pela Diretoria da ABRAM.